

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e Serviço prestado em 04/05/2020</p> <p>20200504022457412000198</p>	Número da Nota 0000385			
	Data e Hora de Emissão 04/05/2020 10:30:49			
	Código de Verificação FVJV-BTJW			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 22.457.412/0001-98 Inscrição Municipal: 5.258.841-6 Nome/Razão Social: ACAPULCO TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP Endereço: R DO ACRE 00533, SALA 1 - VILA BERTIOGA - CEP: 03181-100 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUABC - COMPLEXO HOSP MUNICIPAL DE SAO CAETANO CPF/CNPJ: 57.571.275/0014-17 Inscrição Municipal: --- Endereço: R do Níquel 251 - Prosperidade - CEP: 09560-490 Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: NOTAFISCAL@CHMCS.ORG.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços contínuos de controle de acesso e portaria. Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Contrato - 0173/2019				
Faturamento referente ao Período de 01/04/2020 até 30/04/2020				
TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$ 158.566,95 RETENÇÕES INSS11,00% R\$ 17.442,36 ISS5,00% R\$ 7.928,34 IRL1,00% R\$ 1.585,67 CSLL1,00% R\$ 1.585,67 PIS0,65% R\$ 1.030,69 COFINS3,00% R\$ 4.757,01 VALOR LIQUIDO.....R\$ 124.237,21				
VENCIMENTO.....20/05/2020				
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO BANCO BRASIL AG 1190-8 CONTA: 138.815-0				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 158.566,95				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
17.442,36	1.585,67	1.585,67	4.757,01	1.030,69
Código do Serviço				
06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	158.566,95	5,00%	7.928,34	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
São Caetano do Sul - SP		-		-
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; (5) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 382;				

RECURSO RECEBIDO
CONTRATO DE GESTÃO
N.º 88/2019
PMSCS
FUABC - CHMCS

PC 173/19
gh

1404
gh